

LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição do Festival Junino do Município de Baixa Grande do Ribeiro como evento cultural oficial do Calendário Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí, o Festival Junino de Baixa Grande do Ribeiro, como evento cultural oficial e permanente do Calendário Cultural Municipal.

Art. 2º O Festival Junino será realizado anualmente, preferencialmente durante o mês de junho ou em período definido pelo Poder Executivo, observadas as condições culturais, administrativas, financeiras e de organização do Município.

Art. 3º O Festival Junino tem como objetivos:

I – preservar e valorizar as tradições e manifestações da cultura popular nordestina;

II – incentivar as quadrilhas juninas, grupos culturais, músicos, artistas e demais manifestações artísticas locais;

III – promover a participação das escolas, estudantes, famílias e comunidade;

IV – fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população;

V – estimular o turismo cultural e contribuir para o desenvolvimento da economia local;

VI – proporcionar espaço para apresentação e valorização dos talentos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o Festival diretamente ou mediante parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades culturais, empresas e demais interessados, observada a legislação vigente.

Art. 5º A programação do Festival poderá compreender, entre outras atividades:

- I – apresentações de quadrilhas juninas;
- II – apresentações musicais;
- III – manifestações da cultura popular;
- IV – exposições e atividades de artesanato e culinária regional;
- V – atividades culturais e educativas voltadas à preservação das tradições juninas.

Art. 6º A realização do Festival observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizados recursos próprios e aqueles provenientes de convênios, emendas parlamentares, patrocínios, parcerias e outras fontes legalmente permitidas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 22 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:01AB41EF0BA26EA2

**LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a instituição do Festival Junino do Município de Baixa Grande do Ribeiro como evento cultural oficial do Calendário Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – Estado do Piauí, o Festival Junino de Baixa Grande do Ribeiro, como evento cultural oficial e permanente do Calendário Cultural Municipal.

Art. 2º O Festival Junino será realizado anualmente, preferencialmente durante o mês de junho ou em período definido pelo Poder Executivo, observadas as condições culturais, administrativas, financeiras e de organização do Município.

Art. 3º O Festival Junino tem como objetivos:

I – preservar e valorizar as tradições e manifestações da cultura popular nordestina;

II – incentivar as quadrilhas juninas, grupos culturais, músicos, artistas e demais manifestações artísticas locais;

III – promover a participação das escolas, estudantes, famílias e comunidade;

IV – fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população;

V – estimular o turismo cultural e contribuir para o desenvolvimento da economia local;

VI – proporcionar espaço para apresentação e valorização dos talentos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o Festival diretamente ou mediante parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades culturais, empresas e demais interessados, observada a legislação vigente.

Art. 5º A programação do Festival poderá compreender, entre outras atividades:

I – apresentações de quadrilhas juninas;

II – apresentações musicais;

III – manifestações da cultura popular;

IV – exposições e atividades de artesanato e culinária regional;

V – atividades culturais e educativas voltadas à preservação das tradições juninas.

Art. 6º A realização do Festival observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizados recursos próprios e aqueles provenientes de convênios, emendas parlamentares, patrocínios, parcerias e outras fontes legalmente permitidas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 22 de outubro de 2026.

JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:01AB41EF0BA26D56

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026**

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À AMBULÂNCIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, CONFORME CONDIÇÕES, COBERTURAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com data de abertura no dia 30 de outubro de 2026, às 09:00h (nove horas), através do site: <https://www.licitacaoogrpi.com.br/>. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Valor Estimado: R\$ 7.063,34 (sete mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através do site: <https://www.licitacaoogrpi.com.br/>.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 22 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação

Id:13B5C90BCBA46D62

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**

PROCEDIMENTO Nº 054/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, por meio do Pregoeiro, torna pública a retificação do valor total estimado do Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo Administrativo nº 178/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas e cartuchos de toner para impressoras, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

➤ Onde se lê: R\$ 64.483,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), leia-se: R\$ 64.484,30 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Em razão dessa retificação, fica adiada a sessão pública anteriormente prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 11h, para o dia 09 de novembro de 2026, às 9h.

Os demais dados do aviso conferem com os documentos apresentados. A correção também deve ser refletida no edital, nos anexos e no sistema eletrônico, onde constar o valor anterior.

➤ **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

➤ **Forma de Fornecimento:** Parcelado

➤ **Suporte Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata

➤ **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – PDDE – FUNDEB – FME – RECURSOS FEDERAIS – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

➤ **Sistema eletrônico:** <https://www.licitacaoogrpi.com.br/>

➤ **Informações:** Setor de Licitações de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada na Rua Uzulina Bezerra, S/Nº – Centro – Baixa Grande do Ribeiro-PI; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98106-5898

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 22 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Pregoeiro